



 MaurícioLeite  www.mauricioleite.vix.br  @mauricioleitevix



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Processo nº 6193/2023

Projeto de Lei nº 102/2023

Autoria: Leandro Piquet

PARECER TÉCNICO Nº 036

Ementa: “Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o “DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA.”

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 102/2023, de autoria do Vereador Leandro Piquet, altera o Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, incluindo a comemoração do “DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA”, anualmente em 26 de março, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o dia do “DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA”, no dia 26 de março, passando a vigorar com a seguinte redação:

MARÇO



Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Última semana do mês	Dia da Inclusão Digital
02	Dia do Turismo
06	Dia do Círculo de Oração
12	Dia do Bibliotecário Dia Municipal contra a Homofobia Dia Municipal incentivo à Leitura
13	Dia da Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas
14	Dia de Maria Ortiz
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay
21	Dia Municipal da Síndrome de Down Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
26	Dia Mundial da Conscientização sobre a Epilepsia (NR)





 MaurícioLeite  www.mauricioleite.vix.br  @mauricioleitevix



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

27	Dia Municipal do Grafite
31	Dia Municipal da Merendeira

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 25 de maio de 2023.

VEREADOR LEANDRO PIQUET
REPUBLICANOS”

A referida proposição foi apresentada em conformidade com os artigos 173, 174 e 175 do regimento interno (Resolução 2.060 de 14 de setembro de 2021), e, após discussão em Sessão Ordinária, foi encaminhada para parecer em sede de Comissão de Constituição e Justiça.

É o relatório, passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

A propositura visa incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o **Dia Mundial da Conscientização sobre a Epilepsia**, uma doença que causa alteração temporária e reversível do funcionamento do cérebro, com objetivo de reconhecer o esforço internacional dedicado ao aumento da conscientização sobre a doença.

Por força da vigente Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (CF, art. 30, I e II).

Para o Município, a definição de interesse local deve ser interpretada como aquele ligado aos fatos que não violam o interesse Estadual ou Federal. Deste modo, verifica-se que a competência conferida aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, **não abrange** a competência para tratar de assunto que diz respeito ao



interesse estadual, nacional ou mundial, qual seja, a criação de “Dia Mundial”, por envolver outras regiões.

A fixação de datas comemorativas por lei municipal não pode exceder os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios.

Neste sentido, visando corrigir vício de inconstitucionalidade e a fim de atender melhor técnica legislativa, apresento emenda, substituindo um termo da ementa e art. 1º.

Redação Original	Emenda Modificativa
<p>Ementa: “Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o “DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA.”</p> <p>Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o dia do “DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA”, no dia 26 de março, passando a vigorar com a seguinte redação:</p>	<p>Ementa: “Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o “DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA.”</p> <p>Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o dia do “DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA”, no dia 26 de março, passando a vigorar com a seguinte redação:</p>

MARÇO	
Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Última semana do mês	Dia da Inclusão Digital



02	Dia do Turismo
06	Dia do Círculo de Oração
12	Dia do Bibliotecário Dia Municipal contra a Homofobia Dia Municipal incentivo à Leitura
13	Dia da Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas
14	Dia de Maria Ortiz
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay
21	Dia Municipal da Síndrome de Down Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
26	Dia Municipal da Conscientização sobre a Epilepsia (NR)
27	Dia Municipal do Grafite
31	Dia Municipal da Merendeira





 MaurícioLeite  www.mauricioleite.vix.br  @mauricioleitevix



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Isto posto, o Projeto de Lei ora em comento poderá tramitar regularmente por esta casa, desde que acatada as emendas propostas, havendo portanto, atendimento aos requisitos exigidos para sua aprovação.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, não havendo óbices, manifestamo-nos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** com emenda, do referido projeto de lei.

Vitória, 26 de julho de 2023.

Maurício Leite
Vereador – Cidadania

